

VISTOS E RELATADOS os autos do inquerito administrativo instaurado pela Rede de Viação Paraná-Santa Catarina para apurar as faltas graves atribuídas a Floriano Banisky e Manoel Peixoto de Oliveira e, conseqüentemente, obter autorização para dispensar aquele, tendo sido o outro aposentado compulsoriamente;

CONSIDERANDO que as cartas acusando o interessado estão datadas de 5 e 14 de dezembro de 1937 e o bilhete a que aludem, como prova, está carimbado com a data de 8 de janeiro de 1938;

CONSIDERANDO que a principal testemunha indicada pelo denunciante o desmentou formalmente, acrescentando que tudo não passa de uma infâmia, pois não manteve conversação com o mesmo sobre negociações de bilhetes por parte do acusado, mesmo porque suas relações se limitam a troca de cumprimentos;

CONSIDERANDO que na prova testemunhal somente o denunciante manteve a acusação, tendo sido mesmo acareado com outra testemunha em face da flagrante controvérsia dos seus próprios depoimentos;

CONSIDERANDO que, em uma, a prova testemunhal é favorável aos acusados, estando na mesma afirmado que a atitude do denunciante é motivada pelo fato de pretender o cargo de fiscal, do qual já foi afastado por praticar atos indecorosos;

RESOLVE A 1ª. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em face da ausência de elementos que comprovem a acusação, julgar

improcedente o requerito e determinar a reintegração de aquando,  
Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1939,

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva Relator

Fui presente a) J. Maciel de Rezende Alvim Proc. Geral

publicado no "Diário Oficial" em 24/4/39